



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA VEREADORES DE JATOBÁ

ESTADO DE PERNAMBUCO

José de Oliveira VOTAÇÃO
NA SESSÃO *Ordinária* DE
09/01/2023
Ismael Vieira Góes

PROJETO DE LEI Nº: 002/2023

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA VEREADORES DE JATOBÁ
ESTADO PERNAMBUCO

BAIXE-SE A COMISSÃO DE
C.T.R.F.I.E.O.F.I.E.S.

C.E.O.S.P.

PARA O DEVIDO PARECER

JATOBÁ - PE 09/01/2023

Wilson Oliveira Costa

PRESIDENTE

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, nos termos do Art.30, I da Constituição Federativa de 1988 e do inciso I, do art. 4º da Lei Orgânica Municipal, vem apresentar o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. A presente Lei tem o fim precípua de atualizar os vencimentos dos servidores que recebem um salário mínimo, adequando a sua percepção aos mesmos moldes do piso salarial nacional definido pelo Governo Federal na **MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.143, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

Art. 2º. Fica fixado o valor de R\$ 1.320,00 (Um Mil, trezentos e vinte reais) salário base de todos aqueles funcionários que recebem inferior ao mínimo nacional.

Art. 3º - As despesas originadas na presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.000– Gabinete do Prefeito
10.100 – Gabinete do Prefeito

0412220012.47 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

0412420042.101 – Manutenção do Controle Interno
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

16.000 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão - SAG
16.100 – Departamento de Pessoal e Recursos Humanos

0412220012.010 – Manutenção da Secretaria de Administração
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

ESTADO PERNAMBUCO
DAFEX-E A COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBA
ESTADO PERNAMBUCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80

17.000 – Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

17.100 – Departamento de Finanças e Contabilidade

0412320012.014 – Manutenção da Secretaria de Finanças

31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

20.000 – Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

20.100 – Fundo Municipal de Educação

1236120032.016 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

13.000 – Secretaria Municipal de Relações Socioculturais -

13.100 – Departamento de Cultura e Turismo

1339220132.029 – Manutenção das Atividades de Cultura

31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

2369520122.031 – Manutenção das Atividades Para Apoio ao Turismo

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

13.200 – Departamento de Esporte e Juventude

2781220122.032 – Manutenção das Atividades do Esporte

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

20.000 – Secretaria Municipal de Educação – SEDUC

20.300 – FUNDEB – Fundo de Manut. e Desen. da Educação Básica e Valor. Dos Prof. Da Educação

1236140032.033 – Gestão dos Prof. Magistério do Ens. Fundamental 70%

31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

12.36140022.034 – Manutenção Atividades do Ensino Fundamental 30%

31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

1236540032.027 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Fundeb 70%

31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

12.365.40022.035 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 30%
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

1236640032.036 – Manutenção das Atividades do Ensino Jovens e Adultos - 70%
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

40.000 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS **40.100– Fundo Municipal de Saúde**

101220032.040 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

30.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS **30.400 – Departamento de Coordenadoria da Mulher**

0824420012.044 – Manutenção da Coordenadoria da Mulher
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

30.100 – Fundo Municipal de Assistência Social

0824420032.042 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Assistência Social
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

30.200 – Departamento de Proteção Social Básica

0824450012.302 – Manutenção do Programa Criança Feliz
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

0824420012.053 – Manut. Das Atividades do Fundo de Assistência Social
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

0824450012.050 –Manut. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

0824450012.056 – Manut. Do Programa Cras/Paif Federal
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

0824450012.063 – Manutenção do Bloco PSB FNAS
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

08.244.5003.2052 – Manut. DO Programa Auxílio Brasil - IGD
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

30.300 – Departamento de Proteção Especial

0824450022.058 – Manutenção do Programa CREAS/PAEFI
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

18.000 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEINFRA

18.100 – Secretaria Executiva de Coordenação Geral

1545120062.064 – Manutenção das Atividades da Sec. Infra-estrutura
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

19.000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEAP

19.200 – Departamento de Agricultura e Abastecimento

20608220102.068 – Manutenção das Atividades do Dep. Agricultura
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

40.000 – Secretaria Municipal de Saúde

40.200 – Secretaria Executiva de Atenção Primária

1012220012.074 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

1030130022.072 – Manutenção do Programa Academia da Saúde
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

1030130022.077 – Manutenção do Programa de Saúde da Família - SF
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

1030130022.082 – Manutenção do Programa Saúde Bucal
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

1030130022.080 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

40.300 – Secretaria Executiva de Complexo Hospitalar

1030230032.088 – Gestão das Atividades da Mac – Teto Média e Alta Complexidade
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

1030430052.089 – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

1030530052.091 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2023.

Rogério Ferreira Gomes da Silva
Prefeito de Jatobá

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Secretaria de Administração
Portaria 004/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

ANEXO DA LEI 503/2022 QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA

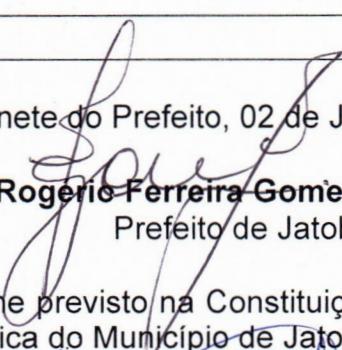
TABELA C – NÍVEL ELEMENTAR – NE 1 (1º grau completo)

Função	Símbolo	Vencimentos R\$
Auxiliar de Secretaria	NE – 1	1.320,00
Recepção	NE – 1	1.320,00
Visitador Sanitarista	NE – 1	1.320,00
Fiscal arrecadador	NE – 1	1.320,00
Recreador	NE – 1	1.320,00

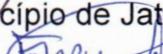
TABELA D - NÍVEL ELEMENTAR – NE-2 (1º Grau Incompleto)

Função	Símbolo	Vencimentos R\$
Auxiliar de Disciplina (monitor escolar)	NE – 2	1.320,00
Auxiliar Serviços Gerais	NE – 2	1.320,00
Carpinteiro	NE – 2	1.320,00
Copeira	NE – 2	1.320,00
Coveiro	NE – 2	1.320,00
Cozinheira	NE – 2	1.320,00
Encanador	NE – 2	1.320,00
Eletricista	NE – 2	1.320,00
Jardineiro	NE – 2	1.320,00
Lavadeira	NE – 2	1.320,00
Lavador de Carros	NE – 2	1.320,00
Maqueiro	NE – 2	1.320,00
Mensageiro	NE – 2	1.320,00
Merendeira	NE – 2	1.320,00
Mecânico	NE – 2	1.320,00
Motorista	NE – 2	1.320,00
Pedreiro	NE – 2	1.320,00
Pintor	NE – 2	1.320,00
Tratorista	NE – 2	1.320,00
Guardas	NE – 2	1.320,00
Vigilante	NE – 2	1.320,00

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2023


Rogério Ferreira Gomes da Silva
Prefeito de Jatobá

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.


Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Secretaria de Administração e Gestão
Portaria 040/2022